



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

**DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2018**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, março/2019**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	12
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	16
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	16
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	17
15.	PARECER ATUARIAL .....	19

## ANEXOS

---

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	26
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	29
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	32
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	35

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018 relativos aos militares do Plano Financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006; e
- ❑ Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

- ❑ Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**
  - Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
  - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2016 unissex;**

- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2016 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;*
- *Crescimento Salarial por Mérito: 1% ao ano;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 100%;*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 100%;*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;*
- *Custo Administrativo: considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;*
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada*

**a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 26.693 segurados, sendo 16.345 servidores ativos, 7.346 inativos e 3.002 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

**TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2018</b>
Quantidade	16.345
Idade atual (anos)	39,7
Salário (R\$)	3.907,41
Tempo de Serviço Total (anos)	17,5
Tempo de Serviço no Ente Público (anos)	16,9
Tempo de Serviço Anterior (anos)	0,6

**TABELA 2 - SERVIDORES INATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2018</b>
Quantidade	7.346
Idade atual (anos)	56,7
Benefício (R\$)	8.241,90

**TABELA 3 - PENSIONISTAS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2017</b>
Quantidade	3.002
Idade atual	49,4
Benefício do Grupo Familiar	4.374,01

## **10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS**

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## **11. PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2018, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.



O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>47.702.460.468,58</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>22.995.550.033,01</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>3.002.647.106,75</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	2.779.802.375,30
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	222.844.731,45
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>30.275.992.085,16</b>
Valor Presente das Aposentadorias	23.768.672.157,87
Valor Presente das Pensões	6.507.319.927,29
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>1.309.185.429,44</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>5.586.980.374,84</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>24.706.910.435,57</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>24.706.910.435,57</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	17.549.691.873,78
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	8.044.119.789,68
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	886.901.227,89
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>-47.702.460.468,58</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio vinculado aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 47.702.460.468,58, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2018 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

## 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 6 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	20,76%
Aposentadoria por invalidez	0,43%
Pensões	5,80%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>29,00%</b>

**TABELA 7 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 47.702.460.468,58, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2018.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 63.866.579,21.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2019 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	53,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	48,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	-

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2018	-
Inflação anual - 2018	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a	

zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019 a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	25.609.746.948,43	25.625.682.233,41	25.641.617.518,39
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	663.353.674,52	663.128.713,40	662.903.752,29
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	223.807.730,20	224.292.868,14	224.778.006,09
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	24.722.585.543,72	24.738.260.651,87	24.753.935.760,02
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	30.163.032.462,61	30.272.917.571,51	30.382.802.680,41

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.064.421.755,98	1.057.903.632,78	1.051.385.509,59
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	395.322.233,03	390.967.399,37	386.612.565,72
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	5.606.744.767,39	5.626.509.159,93	5.646.273.552,48
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	23.096.543.706,21	23.197.537.379,42	23.298.531.052,62

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	25.657.552.803,37	25.673.488.088,35	25.689.423.373,33
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	662.678.791,17	662.453.830,06	662.228.868,94
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	225.263.144,03	225.748.281,98	226.233.419,93
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	24.769.610.868,17	24.785.285.976,32	24.800.961.084,47
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	30.492.687.789,30	30.602.572.898,20	30.712.458.007,10
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.044.867.386,39	1.038.349.263,19	1.031.831.139,99
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	382.257.732,07	377.902.898,41	373.548.064,76
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	5.666.037.945,02	5.685.802.337,57	5.705.566.730,12
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	23.399.524.725,83	23.500.518.399,03	23.601.512.072,24

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	25.705.358.658,31	25.721.293.943,29	25.737.229.228,27
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	662.003.907,83	661.778.946,71	661.553.985,60
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	226.718.557,87	227.203.695,82	227.688.833,76
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	24.816.636.192,61	24.832.311.300,76	24.847.986.408,91
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	30.822.343.116,00	30.932.228.224,90	31.042.113.333,80
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.025.313.016,79	1.018.794.893,59	1.012.276.770,40
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	369.193.231,11	364.838.397,45	360.483.563,80
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	5.725.331.122,66	5.745.095.515,21	5.764.859.907,75
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	23.702.505.745,44	23.803.499.418,64	23.904.493.091,85

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	25.753.164.513,25	25.769.099.798,23	25.785.035.083,21
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	661.329.024,48	661.104.063,37	660.879.102,25
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	228.173.971,71	228.659.109,65	229.144.247,60
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	24.863.661.517,06	24.879.336.625,21	24.895.011.733,36
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	31.151.998.442,69	31.261.883.551,59	31.371.768.660,49
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.005.758.647,20	999.240.524,00	992.722.400,80
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	356.128.730,15	351.773.896,49	347.419.062,84
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	5.784.624.300,30	5.804.388.692,84	5.824.153.085,39
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	24.005.486.765,05	24.106.480.438,26	24.207.474.111,46

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

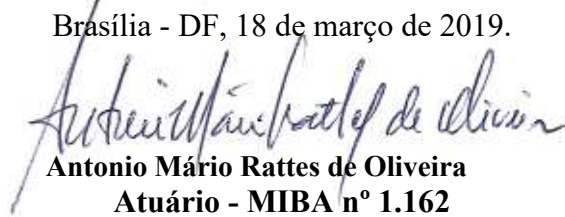
O plano de custeio recomendado para 2019 será composto por contribuições do ente público (18,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 18 de março de 2019.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'. Below the signature, the name and title are printed in bold black text.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2019	15.742	564	34	7.259	2.256	213
2020	15.306	960	52	7.169	2.190	315
2021	14.717	1.505	70	7.075	2.124	417
2022	13.679	2.498	87	6.978	2.047	519
2023	12.515	3.615	103	6.876	1.958	623
2024	11.592	4.491	117	6.770	1.873	730
2025	9.563	6.470	127	6.660	1.795	840
2026	9.481	6.502	137	6.544	1.724	953
2027	9.103	6.825	148	6.424	1.657	1.071
2028	8.797	7.073	158	6.297	1.595	1.194
2029	7.935	7.870	167	6.165	1.524	1.323
2030	7.833	7.903	176	6.027	1.465	1.457
2031	7.605	8.054	186	5.883	1.413	1.597
2032	7.420	8.156	196	5.732	1.362	1.745
2033	7.160	8.322	206	5.575	1.309	1.899
2034	6.824	8.555	217	5.411	1.259	2.059
2035	6.330	8.936	227	5.241	1.209	2.227
2036	5.307	9.835	236	5.065	1.160	2.401
2037	4.672	10.335	243	4.882	1.116	2.581
2038	4.100	10.760	249	4.692	1.070	2.767
2039	2.964	11.738	253	4.496	1.027	2.956
2040	1.886	12.643	255	4.295	986	3.148
2041	1.377	12.966	255	4.087	945	3.342
2042	1.154	12.988	254	3.875	905	3.536
2043	938	12.984	253	3.658	866	3.727
2044	40	13.644	249	3.437	827	3.914
2045	3	13.425	245	3.214	789	4.095
2046	-	13.151	241	2.990	751	4.267
2047	-	12.852	237	2.765	715	4.428
2048	-	12.530	232	2.542	679	4.574
2049	-	12.186	227	2.321	645	4.704
2050	-	11.819	222	2.105	611	4.815
2051	-	11.429	216	1.895	578	4.905
2052	-	11.018	211	1.692	546	4.970
2053	-	10.587	205	1.499	514	5.011
2054	-	10.137	198	1.316	484	5.025
2055	-	9.672	192	1.145	455	5.011
2056	-	9.192	185	987	426	4.970
2057	-	8.703	178	842	399	4.902
2058	-	8.207	171	711	373	4.809
2059	-	7.708	164	595	348	4.692
2060	-	7.210	156	492	324	4.555
2061	-	6.716	149	403	302	4.400
2062	-	6.231	141	327	280	4.233
2063	-	5.756	133	263	261	4.055
2064	-	5.294	125	210	242	3.871
2065	-	4.848	117	166	224	3.682
2066	-	4.418	109	131	208	3.492
2067	-	4.006	101	103	192	3.301
2068	-	3.612	94	80	178	3.110
2069	-	3.236	86	63	165	2.919
2070	-	2.879	79	49	152	2.727
2071	-	2.542	72	39	141	2.533

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2072	-	2.224	65	31	130	2.338
2073	-	1.928	58	24	120	2.140
2074	-	1.654	52	19	111	1.941
2075	-	1.404	46	15	101	1.743
2076	-	1.176	41	12	93	1.547
2077	-	973	36	9	85	1.356
2078	-	794	31	7	78	1.172
2079	-	639	26	6	72	999
2080	-	507	22	4	65	839
2081	-	395	19	3	59	693
2082	-	304	15	3	54	563
2083	-	230	13	2	50	450
2084	-	171	10	1	45	353
2085	-	125	8	1	41	273
2086	-	90	6	1	37	207
2087	-	63	4	1	34	154
2088	-	44	3	0	31	112
2089	-	30	2	0	28	81
2090	-	20	2	0	26	57
2091	-	13	1	0	23	39
2092	-	9	1	0	21	27
2093	-	6	0	0	19	18

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	994.721.732,21	233.894.981,04	14.241.406,32	(746.585.344,85)	(746.585.344,85)
2020	1.009.419.264,62	228.726.965,85	18.095.568,41	(762.596.730,36)	(762.596.730,36)
2021	1.030.422.523,21	221.056.395,78	22.751.792,04	(786.614.335,39)	(786.614.335,39)
2022	1.075.596.345,76	205.382.664,57	27.347.714,66	(842.865.966,53)	(842.865.966,53)
2023	1.131.297.301,36	186.117.490,94	33.071.534,56	(912.108.275,86)	(912.108.275,86)
2024	1.169.444.458,83	171.608.130,43	36.808.907,34	(961.027.421,06)	(961.027.421,06)
2025	1.265.743.602,76	138.629.125,71	38.798.075,52	(1.088.316.401,53)	(1.088.316.401,53)
2026	1.258.377.174,23	137.939.229,83	39.822.908,15	(1.080.615.036,26)	(1.080.615.036,26)
2027	1.265.804.812,78	132.444.102,60	40.778.146,13	(1.092.582.564,04)	(1.092.582.564,04)
2028	1.272.694.801,35	127.210.469,61	43.512.228,62	(1.101.972.103,12)	(1.101.972.103,12)
2029	1.304.651.980,70	113.830.956,04	45.608.985,84	(1.145.212.038,82)	(1.145.212.038,82)
2030	1.298.402.324,86	111.865.209,13	48.088.020,25	(1.138.449.095,49)	(1.138.449.095,49)
2031	1.299.426.083,26	107.509.235,87	50.996.849,85	(1.140.919.997,55)	(1.140.919.997,55)
2032	1.295.116.754,44	104.448.927,26	58.978.770,89	(1.131.689.056,29)	(1.131.689.056,29)
2033	1.292.410.740,53	100.605.963,69	68.177.875,63	(1.123.626.901,21)	(1.123.626.901,21)
2034	1.291.745.393,78	95.894.866,78	76.628.287,69	(1.119.222.239,31)	(1.119.222.239,31)
2035	1.298.282.833,62	88.633.562,10	86.455.781,11	(1.123.193.490,41)	(1.123.193.490,41)
2036	1.329.992.093,17	73.626.409,63	97.818.699,39	(1.158.546.984,15)	(1.158.546.984,15)
2037	1.341.779.822,67	64.055.106,15	116.355.490,50	(1.161.369.226,02)	(1.161.369.226,02)
2038	1.348.153.881,92	55.686.205,43	129.136.432,59	(1.163.331.243,89)	(1.163.331.243,89)
2039	1.382.459.441,48	38.574.334,40	136.110.260,15	(1.207.774.846,93)	(1.207.774.846,93)
2040	1.409.927.995,28	23.039.270,93	143.214.003,60	(1.243.674.720,75)	(1.243.674.720,75)
2041	1.408.318.506,07	15.497.623,40	152.728.016,34	(1.240.092.866,33)	(1.240.092.866,33)
2042	1.390.799.241,28	12.145.309,09	160.088.153,05	(1.218.565.779,15)	(1.218.565.779,15)
2043	1.371.332.537,77	8.846.458,90	163.916.603,14	(1.198.569.475,73)	(1.198.569.475,73)
2044	1.380.185.508,74	(3.289.257,36)	164.522.238,69	(1.218.952.527,40)	(1.218.952.527,40)
2045	1.350.363.844,39	(4.794.143,85)	163.562.620,82	(1.191.595.367,42)	(1.191.595.367,42)
2046	1.316.006.733,76	(5.390.603,67)	162.397.946,58	(1.158.999.390,84)	(1.158.999.390,84)
2047	1.279.640.104,04	(5.921.326,60)	161.024.325,03	(1.124.537.105,61)	(1.124.537.105,61)
2048	1.241.374.535,27	(6.418.185,60)	159.430.075,75	(1.088.362.645,12)	(1.088.362.645,12)
2049	1.201.297.632,82	(6.874.131,06)	157.599.820,59	(1.050.571.943,29)	(1.050.571.943,29)
2050	1.159.477.367,80	(7.282.130,28)	155.522.520,14	(1.011.236.977,95)	(1.011.236.977,95)
2051	1.116.019.424,27	(7.636.292,99)	153.191.446,38	(970.464.270,88)	(970.464.270,88)
2052	1.071.058.877,89	(7.932.237,81)	150.600.862,72	(928.390.252,98)	(928.390.252,98)
2053	1.024.766.539,71	(8.166.386,76)	147.752.915,53	(885.180.010,95)	(885.180.010,95)
2054	977.353.997,41	(8.336.233,94)	144.653.794,35	(841.036.437,01)	(841.036.437,01)
2055	929.054.719,12	(8.440.398,81)	141.311.076,74	(796.184.041,19)	(796.184.041,19)
2056	880.179.005,05	(8.479.395,93)	137.732.332,00	(750.926.068,98)	(750.926.068,98)
2057	831.020.613,26	(8.454.803,60)	133.925.778,22	(705.549.638,64)	(705.549.638,64)
2058	781.917.212,12	(8.370.045,40)	129.896.125,18	(660.391.132,35)	(660.391.132,35)
2059	733.224.332,04	(8.229.162,37)	125.643.745,44	(615.809.748,97)	(615.809.748,97)
2060	685.256.218,79	(8.038.978,12)	121.163.701,55	(572.131.495,36)	(572.131.495,36)
2061	638.412.997,08	(7.803.578,54)	116.443.912,64	(529.772.662,98)	(529.772.662,98)
2062	592.954.976,92	(7.530.782,47)	111.468.759,79	(489.016.999,60)	(489.016.999,60)
2063	549.133.790,18	(7.227.023,02)	106.218.540,16	(450.142.273,05)	(450.142.273,05)
2064	507.121.698,81	(6.898.611,63)	100.677.535,29	(413.342.775,15)	(413.342.775,15)
2065	467.021.344,66	(6.551.219,42)	94.839.599,26	(378.732.964,82)	(378.732.964,82)
2066	428.883.638,72	(6.189.074,32)	88.710.261,61	(346.362.451,44)	(346.362.451,44)
2067	392.666.908,95	(5.816.053,81)	82.311.063,39	(316.171.899,37)	(316.171.899,37)
2068	358.310.905,77	(5.435.120,03)	75.684.650,68	(288.061.375,12)	(288.061.375,12)
2069	325.708.366,62	(5.048.938,88)	68.893.769,56	(261.863.535,94)	(261.863.535,94)
2070	294.740.382,77	(4.659.769,26)	62.019.577,30	(237.380.574,74)	(237.380.574,74)
2071	265.307.478,75	(4.269.046,88)	55.160.426,39	(214.416.099,24)	(214.416.099,24)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2072	237.331.883,79	(3.879.512,11)	48.424.709,49	(192.786.686,42)	(192.786.686,42)
2073	210.781.930,37	(3.494.001,26)	41.925.311,59	(172.350.620,04)	(172.350.620,04)
2074	185.667.493,92	(3.115.973,20)	35.768.200,56	(153.015.266,56)	(153.015.266,56)
2075	161.957.627,63	(2.754.516,38)	30.045.362,20	(134.666.781,80)	(134.666.781,80)
2076	139.897.178,44	(2.402.247,80)	24.832.001,55	(117.467.424,69)	(117.467.424,69)
2077	119.544.768,54	(2.068.475,10)	20.179.988,98	(101.433.254,67)	(101.433.254,67)
2078	100.961.574,74	(1.757.462,14)	16.115.088,42	(86.603.948,46)	(86.603.948,46)
2079	84.210.822,87	(1.472.244,62)	12.638.854,73	(73.044.212,77)	(73.044.212,77)
2080	69.319.435,37	(1.215.244,45)	9.731.189,71	(60.803.490,11)	(60.803.490,11)
2081	56.302.703,95	(987.831,79)	7.353.099,18	(49.937.436,56)	(49.937.436,56)
2082	45.140.397,79	(790.320,05)	5.451.682,39	(40.479.035,45)	(40.479.035,45)
2083	35.727.869,40	(621.615,46)	3.965.369,78	(32.384.115,08)	(32.384.115,08)
2084	27.917.443,66	(480.591,91)	2.829.434,41	(25.568.601,16)	(25.568.601,16)
2085	21.550.939,66	(365.213,61)	1.980.617,69	(19.935.535,58)	(19.935.535,58)
2086	16.456.984,00	(272.498,10)	1.360.361,45	(15.369.120,64)	(15.369.120,64)
2087	12.448.092,57	(199.432,15)	917.025,89	(11.730.498,83)	(11.730.498,83)
2088	9.353.318,84	(142.944,15)	606.979,52	(8.889.283,46)	(8.889.283,46)
2089	7.010.449,76	(100.241,06)	394.728,90	(6.715.961,92)	(6.715.961,92)
2090	5.260.263,93	(68.566,48)	252.414,43	(5.076.415,98)	(5.076.415,98)
2091	3.972.989,74	(45.539,18)	158.900,23	(3.859.628,69)	(3.859.628,69)
2092	3.021.179,43	(28.655,97)	98.631,51	(2.951.203,88)	(2.951.203,88)
2093	2.330.923,48	(16.703,68)	60.488,73	(2.287.138,42)	(2.287.138,42)

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2019	233.894.981,04	980.480.325,89	(746.585.344,85)	(746.585.344,85)
2020	228.726.965,85	991.323.696,20	(762.596.730,36)	(762.596.730,36)
2021	221.056.395,78	1.007.670.731,17	(786.614.335,39)	(786.614.335,39)
2022	205.382.664,57	1.048.248.631,10	(842.865.966,53)	(842.865.966,53)
2023	186.117.490,94	1.098.225.766,80	(912.108.275,86)	(912.108.275,86)
2024	171.608.130,43	1.132.635.551,49	(961.027.421,06)	(961.027.421,06)
2025	138.629.125,71	1.226.945.527,24	(1.088.316.401,53)	(1.088.316.401,53)
2026	137.939.229,83	1.218.554.266,09	(1.080.615.036,26)	(1.080.615.036,26)
2027	132.444.102,60	1.225.026.666,65	(1.092.582.564,04)	(1.092.582.564,04)
2028	127.210.469,61	1.229.182.572,73	(1.101.972.103,12)	(1.101.972.103,12)
2029	113.830.956,04	1.259.042.994,87	(1.145.212.038,82)	(1.145.212.038,82)
2030	111.865.209,13	1.250.314.304,61	(1.138.449.095,49)	(1.138.449.095,49)
2031	107.509.235,87	1.248.429.233,42	(1.140.919.997,55)	(1.140.919.997,55)
2032	104.448.927,26	1.236.137.983,56	(1.131.689.056,29)	(1.131.689.056,29)
2033	100.605.963,69	1.224.232.864,90	(1.123.626.901,21)	(1.123.626.901,21)
2034	95.894.866,78	1.215.117.106,09	(1.119.222.239,31)	(1.119.222.239,31)
2035	88.633.562,10	1.211.827.052,51	(1.123.193.490,41)	(1.123.193.490,41)
2036	73.626.409,63	1.232.173.393,78	(1.158.546.984,15)	(1.158.546.984,15)
2037	64.055.106,15	1.225.424.332,17	(1.161.369.226,02)	(1.161.369.226,02)
2038	55.686.205,43	1.219.017.449,33	(1.163.331.243,89)	(1.163.331.243,89)
2039	38.574.334,40	1.246.349.181,33	(1.207.774.846,93)	(1.207.774.846,93)
2040	23.039.270,93	1.266.713.991,68	(1.243.674.720,75)	(1.243.674.720,75)
2041	15.497.623,40	1.255.590.489,73	(1.240.092.866,33)	(1.240.092.866,33)
2042	12.145.309,09	1.230.711.088,24	(1.218.565.779,15)	(1.218.565.779,15)
2043	8.846.458,90	1.207.415.934,63	(1.198.569.475,73)	(1.198.569.475,73)
2044	(3.289.257,36)	1.215.663.270,05	(1.218.952.527,40)	(1.218.952.527,40)
2045	(4.794.143,85)	1.186.801.223,57	(1.191.595.367,42)	(1.191.595.367,42)
2046	(5.390.603,67)	1.153.608.787,18	(1.158.999.390,84)	(1.158.999.390,84)
2047	(5.921.326,60)	1.118.615.779,01	(1.124.537.105,61)	(1.124.537.105,61)
2048	(6.418.185,60)	1.081.944.459,52	(1.088.362.645,12)	(1.088.362.645,12)
2049	(6.874.131,06)	1.043.697.812,24	(1.050.571.943,29)	(1.050.571.943,29)
2050	(7.282.130,28)	1.003.954.847,67	(1.011.236.977,95)	(1.011.236.977,95)
2051	(7.636.292,99)	962.827.977,89	(970.464.270,88)	(970.464.270,88)
2052	(7.932.237,81)	920.458.015,17	(928.390.252,98)	(928.390.252,98)
2053	(8.166.386,76)	877.013.624,18	(885.180.010,95)	(885.180.010,95)
2054	(8.336.233,94)	832.700.203,07	(841.036.437,01)	(841.036.437,01)
2055	(8.440.398,81)	787.743.642,38	(796.184.041,19)	(796.184.041,19)
2056	(8.479.395,93)	742.446.673,05	(750.926.068,98)	(750.926.068,98)
2057	(8.454.803,60)	697.094.835,04	(705.549.638,64)	(705.549.638,64)
2058	(8.370.045,40)	652.021.086,94	(660.391.132,35)	(660.391.132,35)
2059	(8.229.162,37)	607.580.586,60	(615.809.748,97)	(615.809.748,97)
2060	(8.038.978,12)	564.092.517,24	(572.131.495,36)	(572.131.495,36)
2061	(7.803.578,54)	521.969.084,44	(529.772.662,98)	(529.772.662,98)

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2062	(7.530.782,47)	481.486.217,13	(489.016.999,60)	(489.016.999,60)
2063	(7.227.023,02)	442.915.250,02	(450.142.273,05)	(450.142.273,05)
2064	(6.898.611,63)	406.444.163,52	(413.342.775,15)	(413.342.775,15)
2065	(6.551.219,42)	372.181.745,40	(378.732.964,82)	(378.732.964,82)
2066	(6.189.074,32)	340.173.377,11	(346.362.451,44)	(346.362.451,44)
2067	(5.816.053,81)	310.355.845,56	(316.171.899,37)	(316.171.899,37)
2068	(5.435.120,03)	282.626.255,09	(288.061.375,12)	(288.061.375,12)
2069	(5.048.938,88)	256.814.597,06	(261.863.535,94)	(261.863.535,94)
2070	(4.659.769,26)	232.720.805,48	(237.380.574,74)	(237.380.574,74)
2071	(4.269.046,88)	210.147.052,36	(214.416.099,24)	(214.416.099,24)
2072	(3.879.512,11)	188.907.174,30	(192.786.686,42)	(192.786.686,42)
2073	(3.494.001,26)	168.856.618,78	(172.350.620,04)	(172.350.620,04)
2074	(3.115.973,20)	149.899.293,36	(153.015.266,56)	(153.015.266,56)
2075	(2.754.516,38)	131.912.265,42	(134.666.781,80)	(134.666.781,80)
2076	(2.402.247,80)	115.065.176,89	(117.467.424,69)	(117.467.424,69)
2077	(2.068.475,10)	99.364.779,56	(101.433.254,67)	(101.433.254,67)
2078	(1.757.462,14)	84.846.486,32	(86.603.948,46)	(86.603.948,46)
2079	(1.472.244,62)	71.571.968,15	(73.044.212,77)	(73.044.212,77)
2080	(1.215.244,45)	59.588.245,67	(60.803.490,11)	(60.803.490,11)
2081	(987.831,79)	48.949.604,77	(49.937.436,56)	(49.937.436,56)
2082	(790.320,05)	39.688.715,41	(40.479.035,45)	(40.479.035,45)
2083	(621.615,46)	31.762.499,61	(32.384.115,08)	(32.384.115,08)
2084	(480.591,91)	25.088.009,25	(25.568.601,16)	(25.568.601,16)
2085	(365.213,61)	19.570.321,97	(19.935.535,58)	(19.935.535,58)
2086	(272.498,10)	15.096.622,55	(15.369.120,64)	(15.369.120,64)
2087	(199.432,15)	11.531.066,68	(11.730.498,83)	(11.730.498,83)
2088	(142.944,15)	8.746.339,32	(8.889.283,46)	(8.889.283,46)
2089	(100.241,06)	6.615.720,86	(6.715.961,92)	(6.715.961,92)
2090	(68.566,48)	5.007.849,50	(5.076.415,98)	(5.076.415,98)
2091	(45.539,18)	3.814.089,51	(3.859.628,69)	(3.859.628,69)
2092	(28.655,97)	2.922.547,92	(2.951.203,88)	(2.951.203,88)
2093	(16.703,68)	2.270.434,75	(2.287.138,42)	(2.287.138,42)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2016; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 0% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 63.866.579,21.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40; inativos – 57; pensionistas - 49.

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

## DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	25.593.811.663,45
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	663.578.635,63
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	223.322.592,25
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	24.706.910.435,57
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	30.053.147.353,71
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.070.939.879,18
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	399.677.066,68
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	5.586.980.374,84
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	22.995.550.033,01